SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1446

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL N°.001/2015, CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS

PORTARIA ESPECIAL N°.001/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 124 da Lei Complementar Municipal n°. 624/2012 e na Lei Federal n° 9.748/99;

CONSIDERANDO – O teor do levantamento feito pelo **Tribunal de Contas da Paraíba em 2012**, que apontou no seio do quadro de pessoal da edilidade de Bonito de Santa Fé, a existência de inúmeros servidores acumulando ilegalmente cargos públicos;

CONSIDERANDO – Que a finalidade deste levantamento do TCE tem o fito de evitar o crescimento desordenado da despesa com pessoal, o consequente comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões, na medida em que o comprometimento orçamentário reduz as opções para planos futuros;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSIDERANDO – Que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da *Lex Mater*;

CONSIDERANDO – Que apesar de regularmente notificados os servidores deixaram fluir *in albis* o prazo para efetivar a opção pelo cargo que deseja permanecer, apenas justificando a acumulação, entendida como ilegal pela Advocacia Geral do Município, incidindo na hipótese o disposto no art. 124 da Lei Complementar Municipal n°. 624/2012, que determina a imediata abertura de procedimento administrativo pelo rito sumário;

CONSIDERANDO – Que diante da existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, há também de se aplicar supletivamente os preceitos da Lei Federal que rege a matéria,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES para apurar **ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS** por servidores públicos da municipalidade, por tal fato constituir violação ao disposto no art. 37[1], XVI, da CF, c/c o art. 109 da Lei Complementar Municipal n°. 624/2012, punível com pena de Demissão de acordo com o art. 123, XII da mesma lei, devendo o servidor ser convocado para apresentação de **DEFESA**, com requisição de documentos, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada por lei.

CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR integrada por **RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS, Mat. 10072, CÍCERA REGINA PEREIRA DE MENESES, Mat. 10676**, e **CÍCERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA, Mat. 10782**, servidores do quadro efetivo da municipalidade, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento no item precedente.

Por tratar-se de hipótese de acumulação ilegal de cargos, o procedimento terá rito sumário, razão pela qual, determino que a Comissão de Disciplina, em cumprimento ao art. 124, II da Lei Complementar Municipal n°. 624/2012, proceda as **CITAÇÕES** dos servidores indiciados, da instauração dos processos administrativos disciplinares, observando o prazo de conclusão, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes, inclusive o disposto nos arts. 38 e 44 da Lei Federal n° 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, aqui aplicada supletivamente.

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer

caso o disposto no inciso XI (Redação dada ao caput do inciso pela Emenda Constitucional nº 19/98):
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3F40D7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.132/2015,FRANCIMAGNA INÁCIO LIMA

PORTARIA Nº.132/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 209/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **Francimagna Inácio Lima,** Cédula de Identidade nº. 2.481.546 SSP/PB e inscrito(a) no CPF/MF nº. 059.553.774-09, para o cargo de **Assistente de Saúde Bucal**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato(a) aprovado(a) em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo do Município, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º.A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F519499B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.133/2015,FRANCIMAGNA INÁCIO LIMA

PORTARIA Nº.133/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 284/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar, em caráter efetivo, **Francimagna Inácio Lima,** matrícula nº.10.084, nomeado(a) através da Portaria nº.209/2010 para o cargo de Assistente de Saúde Bucal, na **Secretaria de Saúde**, devendo exercer suas funções no(a), **PSF-Conjunto Casas Populares**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C9873840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.134/2015,FRANCIMAGNA INÁCIO LIMA

PORTARIA Nº.134/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta nos Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº.128/2011**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar,a pedido a servidora **Francimagna Inácio Lima,** matrícula nº.10.084, nomeado(a) através da Portaria nº.209/2010 para o cargo de **Assistente de Saúde Bucal**, na **Secretaria de Saúde**, devendo exercer suas funções no(a), **PSF-Conjunto Casas Populares**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2011, dia da efetiva demissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,

Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9E3DB518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.135/2015,MARIA JANDISLENE DE SOUSA

PORTARIA Nº.135/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº.230/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **Maria Jandislene de Sousa,** Cédula de Identidade nº. 2.351.906 SSP/PB e inscrito(a) no CPF/MF nº. 039.449.184-01, para o cargo de **Supervisor Educacional**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato(a) aprovado(a) em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo do Município, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º.A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5D96BA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.136/2015, MARIA JANDISLENE DE SOUSA

PORTARIA Nº.136/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 323/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar, o(a) servidor(a),**Maria Jandislene de Sousa,** matrícula nº.10.087, nomeado(a) através da Portaria nº.230/2010 para o cargo de Supervisor Educacional, na **Secretaria de Educação**, devendo exercer suas funções no(a), **Secretaria de igual nome**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:684B3DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.137/2015,EDVÂNIA ALVES CARDOZO

PORTARIA Nº.137/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº.195/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **Edvânia Alves Cardozo,** Cédula de Identidade nº. 1.751.367 SSP/PB e inscrito(a) no CPF/MF nº. 012.199.664-60, para o cargo de **Supervisor Educacional**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato(a) aprovado(a) em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo do Município, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º.A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:83356DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.138/2015,EDIVÂNIA ALVES CARDOZO

PORTARIA Nº.138/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 322/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar, o(a) servidor(a),**Edivânia Alves Cardozo,** matrícula nº.10.142, nomeado(a) através da Portaria nº.195/2010 para o cargo de Supervisor Educacional, na **Secretaria de Educação**, devendo exercer suas funções no(a), **Secretaria de igual nome**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:990F263B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.139/2015,CARLIAN DIAS DE LIRA

PORTARIA Nº.139/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº.186/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **Carlian Dias de Lira,** Cédula de Identidade nº. 1.973.900 SSP/PB e inscrito(a) no CPF/MF nº. 032.703.664-85, para o cargo de **Supervisor Educacional**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato(a) aprovado(a) em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo do Município, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º.A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B0985970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.140/2015,CARLIAN DIAS DE LIRA

PORTARIA Nº.140/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 277/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar, o(a) servidor(a),**Carlian Dias de Lira,** matrícula nº.10.096, nomeado(a) através da Portaria nº.186/2010 para o cargo de Supervisor Educacional, na **Secretaria de Educação**, devendo exercer suas funções no(a), **Secretaria de igual nome**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B40F5563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.141/2015,JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº.141/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº.229/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **José Célio Pereira de Sousa,** Cédula de Identidade nº. 2.602.331 SSP/PB e inscrito(a) no CPF/MF nº. 042.490.104-81, para o cargo de **Supervisor Educacional**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato(a) aprovado(a) em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo do Município, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º.A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CB2D9FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.142/2015,JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº.142/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 276/2010**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar, o(a) servidor(a),**José Célio Pereira de Sousa,** matrícula nº.10.033, nomeado(a) através da Portaria nº.229/2010 para o cargo de Supervisor Educacional, na **Secretaria de Educação**, devendo exercer suas funções no(a), **Secretaria de igual nome**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:52C8BD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.143/2015,JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES

PORTARIA Nº.143/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta noS Anexos IV, V e VII da Lei nº 431, de 28.05.2001, com a alterações e nova redação dada pela Lei nº 655 de 28.04.2014 e subseqüentes, em cumprimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 04116/11,

Resolve:

Art.1º. Retificar a **PORTARIA Nº. 038/2011**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Lotar, o(a) servidor(a),**José Cristiano de Lima Rodrigues,** matrícula nº.10.273, nomeado(a) através da Portaria nº.028/2011 para o cargo de Gari (Agente de Limpeza Urbana), na **Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial**, devendo exercer suas funções no(a), **Secretaria de igual nome**, deste município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2010, dia da efetiva admissão do(a) Servidor(a), revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8C627D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2015,ANTONIO LACERDA DE SOUSA - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 012, de 13 de maio de 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **ANTONIO LACERDA DE SOUSA**, matrícula nº 00.11-250, no cargo de PEDREIRO, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 13 de maio de 2015.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DC3D9B40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CABACEIRAS-PB

RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 04 DE OUTUBRO DE 2015

VOTAÇÃO		
Nº	CANDIDATO	VOTOS
01	Cláudia Patrícia Ramos de Farias	151
02	Antônio Falcão Cordeiro	57
03	Margarida Gonçalves da Silva Borges	118
04	Keyze Maria Santos de Castro	102
05	Verônica Rosana de Castro	125
06	Patrícia Ramos de Farias	136
07	Breno Guimarães Nóbrega Aires	150
08	Wallace Shilton Vieira Barros	127
09	Marcos Aurélio dos Santos Lima	244
10	Albertina dos Santos Neves	64
14	Janaina Iris de Azevedo Silva	33
15	Ana Maria Santos Silva de Oliveira	15
	BRANCOS	5
	NULOS	7
TOTAL DE VOTOS:		1334

Cabaceiras, 06 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:F13F7166

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CABACEIRAS-PB

RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 04 DE OUTUBRO DE 2015

RESULTADO FINAL:
ELEITOS:
1º Lugar: Marcos Aurélio dos Santos Lima
2º Lugar: Cláudia Patrícia Ramos de Farias
3º Lugar: Breno Guimarães Nóbrega Aires
4º Lugar: Patrícia Ramos de Farias
5º Lugar: Wallace Shilton Vieira Barros

SUPLENTES:
1º Lugar: Verônica Rosana de Castro
2º Lugar: Margarida Gonçalves da Silva Borges
3º Lugar: Keyze Maria Santos de Castro
4º Lugar: Albertina dos Santos Neves
5º Lugar: Antônio Falcão Cordeiro

Cabaceiras, 06 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:A77CD377

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:
Colocar MARIA APARECIDA OTON PEREIRA DE FREITAS, Agente de Limpeza Pública, matrícula nº. 3244, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **à DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Boa Ventura(PB),** com ônus para o órgão de origem.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5260DA0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 133/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: 08/10/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 8 de outubro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:521A8255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARLUCE DE MELO VASCONCELOS CASTRO-EIRELI-EPP**,** CNPJ nº 21.618.663/0001-44.
OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 40.884,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 08/10/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 8 de outubro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A19024C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO N.º 115/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00059/2015

PROCESSO N.º 115/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00059/2015

OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARLUCE DE MELO VASCONCELOS CASTRO EIRELI - EPP, no valor total de R$ 40.884,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Juripiranga(PB), 8 de outubro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:764D7294

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DP0002/2015

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CAPACITADO EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE ACIDENTES NO TRABALHO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO - R$ 7.000,00.

Montadas - PB, 11 de Setembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:0F973094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DP0002/2015

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CAPACITADO EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE ACIDENTES NO TRABALHO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.36.00
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00041/2015 - 11.09.15 - EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO - R$ 7.000,00

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:268872A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 - DECRETA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ALUSÃO DO DIA DA PADROEIRA DO BRASIL E DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 018/2015, de 08 de outubro de 2015.

Decreta Feriado nas repartições públicas municipais em alusão do dia da Padroeira do Brasil e da Emancipação política de Montadas e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 3088, de 14 de outubro de 1963, que cria o Município de Montadas, desmembrando-o do Município de Esperança,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado Feriado nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 14 de outubro, em alusão ao Feriado Nacional da Padroeira do Brasil e do aniversário de Emancipação Política do Município de Montadas.

Art. 2º - Adotem-se as medidas pertinentes para o cumprimento do feriado nas repartições deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 08 de outubro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:14AB4173

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2016/2020

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, nesta cidade de Montadas/PB, Estado da Paraíba, pelas 18h00min, teve início a apuração dos votos, referentes a Eleição do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2020, tendo como comissão: Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – Marizete José de Maria; Representante do Ministério Público - Laércia Suene Câmara; estando presente o Dra. FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, desta Comarca de Esperança, Estado da Paraíba. Concluída a apuração, às 22h20min horas, obtivemos o seguinte resultado:
SEÇÃO Nº I - N° de votantes: **350**; votos por candidato: JAELSON DOS SANTOS LIMA votos válidos: **91**; votos branco: **02**; votos nulos: **15**; ROMULO F. V. S. FILHO votos válidos: **92**; votos branco: **02**; votos nulos:**15**; LEOSILDO DA SILVA GONÇALVES; votos válidos: **51**; votos branco: **02**; voto nulos: **15**; RINALDO LUCIANO ARAÚJO DE MELO votos válidos: **85**; votos branco: **02**; voto nulos: **15**; VALCIR DE ARAÚJO MELO votos válidos: **58**; votos branco: **02**; votos nulos: **15**; LAMONE ABRANTES DANTAS votos válidos: **66**; votos branco: **02**; votos nulos: **15**;GILBRAN B. VENÂNCIO votos válidos: **84**; votos branco: **02**; votos nulos: **15**; MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO votos válidos: **127**; votos branco: **02**; votos nulos: **15**; ADEMIR DO N. SILVA votos válidos: **120;** votos branco: **02**; votos nulos: **15**; KLEYTON MESSIAS FREIRE votos válidos: **111**; votos branco: **02**; votos nulos: **15**; JOSENILDA SANTOS LUIZ votos válidos: **153**; votos branco: **02**; votos nulos**: 15;** ROSIMERE DA SILVA MOTA votos válidos**: 161;** votos branco: **02**; votos nulos: **15.**
SEÇÃO Nº II - N° de votantes: **475**; votos por candidato: JAELSON DOS SANTOS LIMA votos válidos: **128**; votos branco: **04**; votos nulos: **09**; ROMULO F. V. S. FILHO votos válidos: **162**; votos branco: **04**; votos nulos:**09**; LEOSILDO DA SILVA GONÇALVES; votos válidos: **84**; votos branco: **04**; voto nulos: **09**; RINALDO LUCIANO ARAÚJO DE MELO votos válidos: **138**; votos branco: **04**; voto nulos: **09**; VALCIR DE ARAÚJO MELO votos válidos: **101**; votos branco: **04**; votos nulos: **09**; LAMONE ABRANTES DANTAS votos válidos: **98**; votos branco: **04**; votos nulos: **09**;GILBRAN B. VENÂNCIO votos válidos: **115**; votos branco: **04**; votos nulos: **09**; MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO votos válidos: **159**; votos branco: **04**; votos nulos: **09**; ADEMIR DO N. SILVA votos válidos: **161;** votos branco: **04**; votos nulos: **09**; KLEYTON MESSIAS FREIRE votos válidos: **158**; votos branco: **04**; votos **nulos**: **09**; JOSENILDA SANTOS LUIZ votos válidos: **211**; votos branco: **04**; votos nulos**: 09;** ROSIMERE DA SILVA MOTA votos válidos**: 230;** votos branco: **04**; votos nulos: **09**
SEÇÃO Nº III - N° de votantes: **364**; votos por candidato: JAELSON DOS SANTOS LIMA votos válidos: **96**; votos branco:**02**; votos nulos: **07**; ROMULO F. V. S. FILHO votos válidos: **140**; votos branco: **02**; votos nulos:**07**; LEOSILDO DA SILVA GONÇALVES; votos válidos: **53**; votos branco: **02**; voto nulos: **07**; RINALDO LUCIANO ARAÚJO DE MELO votos válidos:**84** votos branco: **02**; voto nulos: **07**; VALCIR DE ARAÚJO MELO votos válidos:**65** votos branco: **02**; votos nulos: **07**; LAMONE ABRANTES DANTAS votos válidos: **93**; votos branco: **02**; votos nulos: **07**;GILBRAN B. VENÂNCIO votos válidos: **130**; votos branco: **02**; votos nulos: **07**; MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO votos válidos: **110**; votos branco: **02**; votos nulos**:07;** ADEMIR DO N. SILVA votos válidos: **86**; votos branco: **02**; votos nulos: **07**; KLEYTON MESSIAS FREIRE votos válidos: **112**; votos branco: **02**; votos nulos: **07**; JOSENILDA SANTOS LUIZ votos válidos: **166**; votos branco:**02**; votos nulos: **07**; ROSIMERE DA SILVA MOTA votos válidos: **165**; votos branco: **02**; votos nulos: **07.**
TOTAL GERAL - N° de votantes: **1189**; votos por candidato: JAELSON DOS SANTOS LIMA votos válidos: **315**; votos branco: **08**; votos nulos: **31**; ROMULO F. V. S. FILHO votos válidos: **394**; votos branco: **08**; votos nulos:**31**; LEOSILDO DA SILVA GONÇALVES; votos válidos: **188**; votos branco: **08**; voto nulos: **31**; RINALDO LUCIANO ARAÚJO DE MELO votos válidos: **307**: votos branco:**08**; voto nulos:**31**; VALCIR DE ARAÚJO MELO votos válidos: **224**; votos branco: **08**; votos nulos: **31**; LAMONE ABRANTES DANTAS votos válidos: **257**; votos branco: **08**; votos nulos: **31**;GILBRAN B. VENÂNCIO votos válidos: **329**; votos branco: **08**; votos nulos: **31**; MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO votos válidos: **396**; votos branco: **08**; votos nulos: **31**; ADEMIR DO N. SILVA votos válidos:**367;** votos branco: **08**; votos nulos: **31**; KLEYTON MESSIAS FREIRE votos válidos: **381**; votos branco: **08**; votos nulos: **31**; JOSENILDA SANTOS LUIZ votos válidos: **530**; votos branco: **08**; votos nulos**: 31;** ROSIMERE DA SILVA MOTA votos válidos**: 556;** votos branco: **08**; votos nulos: **31**

Foram eleitos para compor o Conselho Tutelar desta Cidade de Montadas/PB, para o quadriênio 2016/2020, os seguintes Conselheiros 1º- ROSIMERE DA SILVA MOTA-, que obteve 556 votos; 2º- JOSENILDA SANTOS LUIZ, que obteve 530 votos; 3º- MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO, que obteve 396 votos; 4º- RÔMULO FRANCISCO VALENTIM DA SILVA FILHO, que obteve 394 votos; 5º- KLEYTON MESSIAS FREIRE, que obteve 381 votos. Foram eleitos como suplentes: 1° ADEMIR DO NASCIMENTO SILVA, com 367 votos; 2° GILBRAN BERNARDO VENÂNCIO, com 329 votos; 3° JAELSON DOS SANTOS LIMA, com 315 votos; 4° RINALDO LUCIANO DE ARAÚJO MELO, com 307 votos; 5° LAMONE ABRANTES DANTAS, com 257 votos. E, para constar, procedi ao encerramento da presente ato, que depois de lida fica devidamente assinada. Eu, Laércia Suene Câmara, Secretária Geral da Apuração, o digitei e assino. A presente ata foi encerrada às 22h22min horas do quatro de outubro de dois mil e quinze.

DRA. FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA
Promotora de Justiça

MARIZETE JOSÉ DE MARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:0271CE07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOLETIM DE GERAL - ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE ONTADAS - PARAÍBA – QUADRIÊNIO 2016/2020

Total de votantes: 1189 votantes

VOTOS BRANCOS: 08

VOTOS NULOS: 31

CANDIDATO: JAELSON DOS SANTOS LIMA

VOTOS VÁLIDOS: 315 (8º lugar)

CANDIDATO: ROMULO F. V. S. FILHO

VOTOS VÁLIDOS: 394 (4º lugar)

CANDIDATO: LEOSILDO DA SILVA GONÇALVES

VOTOS VÁLIDOS: 188 (12º lugar)

CANDIDATO: RINALDO LUCIANO ARAÚJO DE MELO

VOTOS VÁLIDOS: 307 (9º lugar)

CANDIDATO: VALCIR DE ARAÚJO MELO

VOTOS VÁLIDOS: 224

CANDIDATO: LAMONE ABRANTES DANTAS

VOTOS VÁLIDOS: 257 (10º lugar)

CANDIDATO: GILBRAN B. VENÂNCIO

VOTOS VÁLIDOS: 329 (7º lugar)

CANDIDATO: MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO

VOTOS VÁLIDOS: 396 (3º lugar)

CANDIDATO: ADEMIR DO N. SILVA

VOTOS VÁLIDOS: 367 (6º lugar)

CANDIDATO: KLEYTON MESSIAS FREIRE

VOTOS VÁLIDOS: 381(5º lugar)

CANDIDATO: JOSENILDA SANTOS LUIZ

VOTOS VÁLIDOS: 530 (2º lugar)

CANDIDATO: ROSIMERE DA SILVA MOTA

VOTOS VÁLIDOS: 556 (1º lugar)

CANDIDATOS ELEITOS PARA O CONSELHO TUTELAR DE MONTADAS/PB
QUADRIÊNIO 2016/2020

CONSELHEIROS TITULARES:

1º - ROSIMERE DA SILVA MOTA
Total de Votos: 556 VOTOS

2º - JOSENILDA SANTOS LUIZ
Total de Votos: 530 VOTOS

3º - MARIA LUZIA PEREIRA GENERINO
Total de Votos: 396 VOTOS

4º - RÔMULO FRANCISCO VALENTIM DA SILVA FILHO
Total de Votos: 394 VOTOS

5º - KLEYTON MESSIAS FREIRE
Total de Votos: 381 VOTOS

CONSELHEIROS SUPLENTES:

1º - ADEMIR DO NASCIMENTO SILVA
Total de Votos: 367 VOTOS

2º - GILBRAN BERNARDO VENÂNCIO
Total de Votos: 329 VOTOS

3º - JAELSON DOS SANTOS LIMA
Total de Votos: 315 VOTOS

4º - RINALDO LUCIANO ARAUJO DE MELO
Total de Votos: 307 VOTOS

5º - LAMONE ABRANTES DANTAS
Total de Votos: 257 VOTOS

DRA. FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA
Promotora de Justiça

MARIZETE JOSÉ DE MARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:0005BD2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2015 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICIPIO DE MONTADAS.

RESOLUÇÃO 003/2015

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICIPIO DE MONTADAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 330, de 20 de dezembro de 2006, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define a data para realização da 1ª Semana do Bebê, a qual é uma estratégia de mobilização social apoiada pela UNICEF e tem como objetivo instituir o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos.
Art. 2º. Fica definida a data de 26 a 30 de outubro;
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 08 de outubro de 2015.

MARIZETE JOSÉ DE MARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:47DAAB07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Vistos etc.

Acolho o parece jurídico integralmente e cancelo o contrato administrativo n.º 003/2012 entre o Município de Monte Horebe e a empresa SERVCOM Construções, comércio e serviços Ltda. (CNPJ n.º CNPJ n. 10.997.953/0001- 20), cujo objeto era a pavimentação de vias públicas.

Determino o bloqueio de quaisquer créditos porventura devidos à referida empresa pelo Município de Monte Horebe referente ao Contrato Administrativo n.º 003/2012 com vistas a preservar eventuais direitos trabalhistas.

Determino o envio de ofício ao Ministério das Cidades dão ciência da rescisão contratual e de que novo procedimento licitatório será realizado para execução do saldo remanescente da obra.

Notifique-se a empresa, por seu sócio, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias.

Determino, por fim, a deflagração de novo processo licitatório, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, com vistas à contratação de empresa para executar o saldo remanescente da obra.

Cumpra-se.

Monte Horebe-PB, 08 de outubro de 2015.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4AD2675E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

O Pregoeiro do Município de Picuí, designado pela portaria nº 025/2015, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** para às 08h00min horas do dia 23 de Outubro de 2015, da abertura do Pregão Presencial nº 00039/2015, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, inicialmente agendada para as 08h00min do 20 de Outubro de 2015. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 08 de Outubro de 2015.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:089737F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE BALAS E SORTIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com / Site: www.picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 30 de Setembro de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96DE1826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Novembro de 2015, Chamada Pública para seleção de propostas, objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 04/04/2015. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com / Site: www.picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 05 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:792ABE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARINALVA DANTAS DE GOIS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 66540, para desempenhar suas funções no Centro de Processamento da Alimentação Escolar no bairro Cenecista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DE0C6D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **RITA DARC DANTAS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00181, para desempenhar suas funções EMEF Governador "Flávio Ribeiro", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A8D396B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2015

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 034/2015** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **MARICELIA DINIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00429, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 2, Classe B, nível V, passando este a ocupar a Classe C, nível V do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08, contados os efeitos retroativos a 10/09/2015.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6025A419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRA DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 072/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega.
Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.
Valor R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos),acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 3.493,48 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por três plantões mensais, atendendo vinte consultas em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência:16/09/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 16 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8DA3CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 064/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Sidney Oliveira de Andrade.
Objeto: prestar os serviços de Médico no SAMU, deste município.
Assinatura: 30 de Setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Sidney Oliveira de Andrade.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:94B9ED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 049/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Clebson Huan de Freitas
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 06/09/2015 a 05/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 04 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Clebson Huan de Freitas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0F66452

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pombal, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº848/1995 e alteradas pelas Leis Municipais nº 1.083 de 01 de junho de 2001 e nº 1.670 de 17 de junho de 2015;

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, que não foram interpostos recursos.
II - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pombal de para **QUADRIÊNIO 2016/2019,** conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia **04/10/2015**

I - Total de eleitores: **1.721**
II - Total de votos válidos: **1.702**
III - Total de votos em branco e nulos: **19**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
FRANCILENE LACERDA DA COSTA	355	1º
FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS	354	2º
AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA	232	3º
BENEDITA DA SILVA MOURA	213	4º
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	172	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

FRANCILENE LACERDA DA COSTA
FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS
AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA
BENEDITA DA SILVA MOURA
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

FRANCISCO DE ASSIS SANTANA
MAILSON PEREIRA VIEIRA
ADEILSA GADELHA ALVES

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/12/2015, às 20:00 horas, em local ainda ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 08 de outubro de 2015

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDDCA e da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA VIEIRA
Vice - Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:7F69EAA3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer nº 082/2015
Pregão Presencial nº 0152/2014
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: Registro de preços para locação de veículos para atender ao transporte de pacientes da rede municipal de saúde para atendimento especializado não existente na rede pública deste município com destino a João Pessoa.

EMENTA: Parecer. Cancelamento de item do contrato. Impossibilidade de atender ao objeto. Provimento.

I – DOS FATOS
Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, diante solicitação da licitante FRANCISCO DE ASSIS ALCÂNTARA DA COSTA-ME, vencedora do item 01 do Pregão Presencial nº 0152/2014, do Processo Administrativo nº 08.948.697.267/2014.
Alega a autoridade solicitante que, em justificativa anexa aos autos, a licitante solicita desistência do item 01 do pregão em epígrafe, em razão de haver adquirido um novo veículo que consome combustível da especificação S-10 e, assim, na condição de contratada estar impossibilitada de atender totalmente aos requisitos do item mencionado do contrato.
É o relatório. Passo à fundamentação.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
4. Vindo os autos a esta Assessoria Jurídica, vislumbra-se que o Pregão Presencial em epígrafe transcorreu sem afronta à legislação em vigor. Menciona o item 01 do contrato:
"Item 01 – Locação de veículo do tipo porte médio, utilitário com motorista, combustível por conta da Contratante, com capacidade mínima de 15 passageiros destinados ao transporte de pacientes para atendimento especializado não existente na rede pública deste município com destino a João Pessoa".
A ideia inicial que deve estar incutida na mente dos contratantes é corolário do brocardo romano *pacta sunt servanda*, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes, colocando-se como regra geral a noção de que os contratos devem lograr ser cumpridos da maneira como foram avençados.
A formulação latina *exceptio non adimpleti contractus* significa a possibilidade, conferida a uma parte, de invocar o descumprimento de cláusulas contratuais, pela outra parte, para deixar de cumprir obrigações contratuais que lhe cabem. Assim, nos contratos onerosos regidos pelo direito privado, é permitido a qualquer dos contratantes, suspender a execução de sua parte no contrato enquanto o outro contratante não adimplir a sua.
A Administração Pública é dotada, dados os seus atributos, do poder de rescindir unilateralmente os contratos por ela firmados com os particulares, restringindo-se às possibilidades previstas em lei, com amparo no disposto nos artigos 78 e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, devendo a decisão ser motivada e precedida de ampla defesa, não se olvidando a indenização cabível pelos prejuízos comprovados que houver sofrido.
No caso ora em discussão, a licitante vencedora, ora Contratada, alega que ao adquirir um veículo novo este veio com um tipo de combustível EXTRA DIESEL ADITIVADO S-10, que difere do óleo diesel comum pela presença de um pacote multifuncional de aditivos com as seguintes funções:
- Detergentes/Dispersantes = Manter o motor limpo, melhorando seu desempenho;
- Anti-espumante = Evitar a formação de espuma durante o abastecimento, garantindo total enchimento do tanque;
- Anti-corrosivo = Evitar a formação de ferrugem, aumentando a vida útil dos componentes de alimentação do motor (bomba e bicos injetores);
- Demulsificantes = Ajudar na separação de água-óleo diesel, evitando o desgaste do sistema de injeção do veículo;
- Possui número de cetano de, no mínimo, 48, melhorando a qualidade de ignição.
9. Ao colocar o novo veículo em circulação, a contratada deparou-se com o problema de que o posto vencedor da licitação para venda de combustíveis ao Município de Pombal-PB não dispõe desse tipo de combustível, o que nos termos do item 01 do contrato da Ata de Registro de Preços nº 152/2014, a reponsabilidade é por conta da contratante, ou seja a Administração Pública.
O Direito brasileiro prevê diversas hipóteses de rescisão de contrato administrativo. Tratam-se de motivos imputáveis ora à Administração Pública, ora ao contratado, nos termos do inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, podendo culminar em uma rescisão unilateral. É o caso em epígrafe, onde, por meio de documento escrito, há ampla justificativa da contratada, qual seja, a inexistência do combustível S-10 no posto licitado pela Administração, em João Pessoa-PB, motivação que compreende a fundamentação legal e os motivos que alicerçam a prática desse ato nos termos do inciso XVII (ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato).
III – CONCLUSÃO
Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, opinar pela RESCISÃO do Contrato nº 052/2014-CPL, especificamente em seu item 01, em razão da impossibilidade total da contratada atender aos requisitos do item referido, em vista do fornecimento do combustível ser de responsabilidade da contratante e não haver o produto à venda no posto licitado em João Pessoa-PB.
RECOMENDAR que se proceda em 24 (vinte e quatro) a realização de um novo pregão presencial para o item 01 do Pregão Presencial nº 0152/2014, com a especificação respectiva da responsabilidade do combustível ser da contratada, nos termos da legislação vigente (Lei nº 8.666/93).
ENCAMINHAR os autos, com as informações pertinentes à Senhora Gestora Pública, para que sofra o duplo grau de julgamento, com seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.
Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 06 de outubro de 2015.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:8541A553

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer N° 080/2015
Pregão nº 091/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados e medicação de processos de judicialização da saúde para entrega a pacientes em caráter de urgência neste Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico. Pregão Deserto. Dispensa de Licitação. Possibilidade.

I – DOS FATOS

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos para a Contratação Direta para aquisição de medicamentos não padronizados e medicação em processos judiciais para entrega a pacientes em regime de extrema urgência por parte da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Pombal-PB.
2. Alega a autoridade solicitante que o Pregão nº 091/2015 foi dado como DESERTO por não comparecer nenhum licitante interessado havendo, portanto, necessidade de continuidade dos serviços.
3. Justifica flagrante prejuízo à Administração, ante a ausência de participantes no certame e a extrema urgência para entrega de tais medicamentos aos pacientes, não podendo, portanto, esta ser prejudicada por falta de interesse das empresas de participarem do certame junto ao Município.
4. Por fim, requer a possibilidade de contratar os serviços por Dispensa de Licitação.
É o breve relato. Passo à fundamentação.

II -DA FUNDAMENTAÇÃO

Vindo os autos a esta Assessoria Jurídica, constata-se, inicialmente, que o Pregão nº 091/2015 foi DESERTO, não havendo qualquer afronta princípios licitatórios e à legislação pertinente.
Ressalte-se que o Pregão Deserto ocorre quando os itens licitados não receberam nenhuma proposta de fornecedores. Neste, a Dispensa de Licitação é possível e encontra fundamentação no art. 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93. A licitação Deserta não se confunde com a Licitação Fracassada, em que aparecem interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência da inabilitação ou da desclassificação.
Empreendendo interpretação sistêmica, é de concluir que a dispensa preceituada no inciso V do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 aplica-se diante das seguintes situações: (a) ninguém se interessou em participar da licitação, (b) todos os interessados foram inabilitados, ou (c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.
A propósito, o artigo citado prescreve que é dispensável a licitação pública na seguinte hipótese: "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".
Portanto, resta patente que, no caso em tela o novo procedimento adotado pela Administração deve ser a Dispensa de Licitação, por não haver a menor razoabilidade de se repetir indefinidamente a licitação para a qual não se apresentaram interessados.
Esse é o entendimento esposado por MARÇAL JUSTEM FILHO:
"O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse aos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém acorreu à licitação anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 243)
12. Partindo-se de tais pressupostos, no caso em tela, não se vislumbra motivo para deixar de aplicar a hipótese de dispensa prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 em licitação deserta realizada sob a modalidade pregão.

III – CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** no sentido de que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Pombal-PB, em virtude de Pregão DESERTO possa realizar um novo procedimento com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, a fim de evitar prejuízos aos pacientes que aguardam receber as medicações não padronizadas em caráter de extrema urgência.
RECOMENDO que Excelentíssima Senhora Gestora Municipal deve realizar a contratação de **modo direto** com empresas ou pessoa(s) física que tenham interesse em prestar o serviço em tela à Prefeitura Municipal, desde que observem os preços praticados no mercado.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pombal-PB, 07 de outubro de 2015

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB/RN nº 11.654 e
OAB-PB nº 19.299-A

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:692D6DAB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer N° 081/2015
Chamada Pública nº 007/2015
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de saúde para prestação de serviços, mediante a realização de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico. Chamada Pública. Possibilidade.

I – DOS FATOS

01. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos sobre a possibilidade de realização de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de saúde para prestação de serviços, com a realização de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vêm os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamada Pública nº 007/2015 e contrato administrativo, a ser celebrado entre o Município de Pombal-PB e profissionais do ramo de Odontologia.
Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da lei referida, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde. Apenso edital de Chamada Pública nº 007/2015, com respectivos anexos, para análise e parecer deste Órgão jurídico.
É o breve relato. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

05. A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis:*
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)
.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
.....
06. Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidade em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.
No presente caso, o instrumento de Chamada Pública tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, na forma constante do Edital da Chamada Pública nº 007/2015.
O que se busca, na realidade, com a realização do chamamento público, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do convenente.

Outro assim, considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamada, a saber:
O edital de Chamada Pública, deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:
I – o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;
II – classificação orçamentária e limite de recursos;
III – prazos:
IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;
V – condições para celebração dos recursos do instrumento;
VII – sanções para o caso de inadimplemento;
VIII – condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;
IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e
X – outras indicações específicas ou peculiares da chamada pública.
Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.
Ademais, o Edital de Chamada Pública visa informar a todos os prestadores de uma determinada base territorial o interesse em contratar procedimentos odontológicos, estipulando o preço a ser pago por cada serviço, sempre tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.
Por fim, considera-se conveniente que conste do Edital de Chamada Pública em análise prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por conta dos interessados em atender ao chamamento estatal público.

III – <u>CONCLUSÃO</u>

Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Assessoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina FAVORÁVEL pela realização da CHAMADA PÚBLICA, para empresas pessoa física ou pessoa jurídica, em caráter de urgência, na área de saúde para prestação de serviços de procedimentos odontológicos e atender as necessidades do Município de Pombal-PB, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93.
RECOMENDO que a Excelentíssima Senhora Gestora Municipal deva realizar a contratação através de Chamada Pública de empresas ou pessoa(s) física e jurídica que tenham interesse em prestar o serviço em tela à Prefeitura Municipal, desde que observem os preços praticados no mercado.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pombal-PB, 07 de outubro de 2015.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB/RN nº 11.654 e
OAB-PB nº 19.299-A

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:4FCD9EE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00113/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 21 de Outubro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISCINA EACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE UNIDADEFISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIODE POMBAL- PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DECRETO Nº 33884/2013 PACTO SOCIAL SEDAM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 08 de Outubro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:ABBD3387

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Parecer N° 081/2015
Chamada Pública nº 007/2015
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de saúde para prestação de serviços, mediante a realização de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico. Chamada Pública. Possibilidade.

_____

I – <u>DOS FATOS</u>

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos sobre a possibilidade de realização de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de saúde para prestação de serviços, com a realização de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vêm os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamada Pública nº 007/2015 e contrato administrativo, a ser celebrado entre o Município de Pombal-PB e profissionais do ramo de Odontologia.
Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da lei referida, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde. Apenso edital de Chamada Pública nº 007/2015, com respectivos anexos, para análise e parecer deste Órgão jurídico.
É o breve relato. Passo à fundamentação.

II – <u>DA FUNDAMENTAÇÃO</u>

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)
.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
.....

6. Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidade em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.
No presente caso, o instrumento de Chamada Pública tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, na forma constante do Edital da Chamada Pública nº 007/2015.
O que se busca, na realidade, com a realização do chamamento público, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do convenente.
Outro assim, considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamada, a saber:
O edital de Chamada Pública, deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:
I – o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;
II – classificação orçamentária e limite de recursos;
III – prazos:
IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;
V – condições para celebração dos recursos do instrumento;
VII – sanções para o caso de inadimplemento;
VIII – condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;
IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e
X – outras indicações específicas ou peculiares da chamada pública.

Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.
Ademais, o Edital de Chamada Pública visa informar a todos os prestadores de uma determinada base territorial o interesse em contratar procedimentos odontológicos, estipulando o preço a ser pago por cada serviço, sempre tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.
Por fim, considera-se conveniente que conste do Edital de Chamada Pública em análise prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por conta dos interessados em atender ao chamamento estatal público.
III – <u>CONCLUSÃO</u>
13. Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Assessoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina **FAVORÁVEL** pela realização da **CHAMADA PÚBLICA**, para empresas pessoa jurídica, em caráter de urgência, na área de saúde para prestação de serviços de procedimentos odontológicos e atender as necessidades do Município de Pombal-PB, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93.
RECOMENDO que a Excelentíssima Senhora Gestora Municipal deva realizar a contratação através de Chamada Pública de pessoas jurídicas que tenham interesse em ofertar o serviço em tela à Prefeitura Municipal, desde que observem os preços praticados no mercado.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pombal-PB, 07 de outubro de 2015.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB/RN nº 11.654 e
OAB-PB nº 19.299-A

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:1AE574DA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00108/2015
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00108/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA, TREINAMENTO NA GESTÃO SUS NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CALZAVARA E VIANA LTDA-ME.

Pombal - PB, 05 de Outubro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CB6B9AE5

GABINETE
LEI Nº 1.686, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS A PESSOAS FÍSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a efetuar doação de terrenos as pessoas físicas, conforme relação abaixo e croqui em anexo:

NOME	CPF	LOTE	QUADRA	LIMITES
José Alves de Sousa	132.795.134-72	01	Q3	Norte: Rua Severino Dantas de Almeida
				Sul: Lote 02
				Leste: Rua Projetada
				Oeste: Lote 04
Manoel Messias Assis do Santos	021.893.334-74	02	Q3	Norte: Lote 01
				Sul: Lote 03
				Leste: Rua Projetada
				Oeste: Lote 05
Joaquim Fernandes Gama	090.823.284-53	03	Q3	Norte: Lote 02
				Sul: Rua Projetada
				Leste: Rua Projetada
				Oeste: Lote 05
Claudenor Abrantes Garrido	288.022.094-72	07	Q5	Norte: Rua Severino Dantas de Almeida
				Sul: Rua Projetada
				Leste: Lote 06
				Oeste: Área pública

Parágrafo Único - Os terrenos a que se refere este artigo estão localizados no imóvel Bulandeira pertencentes a este Município e encravados no Perímetro Urbano da cidade e se destinam exclusivamente a construção de estabelecimentos comerciais.
Art. 2.° Os imóveis descritos no art. 1.° desta Lei não poderão ser cedidos, vendidos, permutados ou locados.
Art. 3.° As doações realizadas de acordo com a autorização contida nesta Lei ficarão automaticamente revogadas, independente de notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I - Os donatários infringirem o disposto no Art. 2° desta Lei; e

II- A construção não for concluída em 02 (dois) anos, contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:38EC74D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 472/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco de Assis Silva,** brasileiro, **Solteiro, residente a Rua Miguel Brilhante, nº 09, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1519773 e CPF 263.617.794-91,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Romualdo Ribeiro de Souza, matrícula nº 71-1**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 130/2015**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de agosto de 2015 e término em 02 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F0F0D141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 481/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria Claudete Alves Formiga,** brasileiro(a)**, Casada, residente no Sitio Paula, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3062321 e CPF 050.263.624-60**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria do Socorro Almeida Oliveira,** matricula nº **435,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 104/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de setembro de 2015 e término em 30 de setembro de 2015,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA CLAUDETE ALVES FORMIGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8490FF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 480/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Leonardo Alencar Ribeiro,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Estreiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 2992623 e CPF 071.162.944-73**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - GEOGRAFIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – GEOGRAFIA e que apenas 01(um) candidato foi classificado e 02 (dois) aprovados tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa

saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de setembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LEONARDO ALENCAR RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:730B4F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 478/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José da Costa Nóbrega,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua São Sebastião, Nº 78, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.232.505 e 586.164.114-53**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de setembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ DA COSTA NÓBREGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:650110B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 479/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geraldo Soares de Sousa Filho,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 966, Bairro JD Rogério, Pombal-PB, portador do RG 3086856 e CPF 048.988.971-93** , doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas Vias Públicas deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de setembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERALDO SOARES DE SOUSA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:432C0CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 485/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Pedro de Sousa Neves,** brasileiro (a)**, Solteiro (a), residente a Rua Domingos de Medeiros, Nº 675, Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 3.672.840 e CPF 043.399.574-29,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PEDRO DE SOUSA NEVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94AD12CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 483/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Everaldo Braga Guimarães, brasileiro(a), Solteiro, residente a Rua Maria Almeida Angelo, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1.383.838 e CPF 692398274-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o**

cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **01 de setembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EVERALDO BRAGA GUIMARÃES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E7A53968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2015 O(A) SR(A). ANDERSON GUILHERME ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANDERSON GUILHERME ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 103/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ANDERSON GUILHERME ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EEFA4D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2015 O(A) SR(A). ANDERSON WAGNER FEITOSA DOS SANTOS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANDERSON WAGNER FEITOSA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 086/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária**

de 40 horas semanais, vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ANDERSON WAGNER FEITOSA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:59EA0438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015 O(A) SR(A). CARLOS SERGIO VIEIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CARLOS SERGIO VIEIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 032/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

CARLOS SERGIO VIEIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3BD9F6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015 O(A) SR(A). CÍCERO QUEIROZ DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CÍCERO QUEIROZ DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 079/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

CÍCERO QUEIROZ DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1616A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 O(A) SR(A). CLADOVIKI DA SILVA BRASILEIRO, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CLADOVIKI DA SILVA BRASILEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 033/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

CLADOVIKI DA SILVA BRASILEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3A5F492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015 O(A) SR(A). CRISTIANO SANTOS DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CRISTIANO SANTOS DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 034/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

CRISTIANO SANTOS DE MORAIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:66FC6A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 O(A) SR(A). DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 089/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2015 e término em 04 de agosto de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2015 até 04 de agosto de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F24A488A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015 O(A) SR(A). DAMIÃO SANTOS DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DAMIÃO SANTOS DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 035/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

DAMIÃO SANTOS DO NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC8B5A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015 O(A) SR(A). DEVALDO BELO DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DEVALDO BELO DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 085/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

DEVALDO BELO DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD42CFD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB; Contratado: KQL Construtora Eireli ME; Modificação; Cláusula Sétima (dos prazos): Prazo final.
30 de Julho de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A07B4607

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **MM Construções e Serviços Limitada - ME - Valor: R$ 79.015,09.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Outubro de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:B9351E64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2015/PMSSLR

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal
OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nas condições previstas no contrato.
VALORES DO CONTRATO: Valor global do Contrato é de R$250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).
Mês de Vigência do Contrato Desembolso em Valor Nominal
1º MÊS R$ 80.000,00
3º MÊS R$ 80.000,00
6º MÊS R$ 90.000,00
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA:02/10/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº.0002/2015 publicado nos Diáriosdo Estado dia 22/08/2015, Oficial da União do dia 27/08/2015, no Jornal A UNIÃO dia 22/08/2015 e na FAMUP dia25/08/2015, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso VIII da lei nº 8666/93 e suas alterações.
REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Anacleto Grosbelli, Superintendente Regional da Paraíba, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.134.296-SSP-PR, CPF nº 340.980.389-00 e Severino Aires de Queiroz Filho, Gerente Geral da agência ESPERANÇA-PB, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 497.341 expedida pelo SSP/PB e CPF/MF n.º 296.545.724-00.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, CPF nº 645.241.834-34, Carteira de Identidade nº 610.184 SSP/PB, expedido pela SSP/PB.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:B42E57A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2015, que objetiva: Execução dos serviços de recuperação em poço tubular existente na comunidade rural de Sapucaia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTAÇÃO DE POÇOS EIRELLI - EPP - R$ 13.864,10.

Sapé - PB, 21 de Setembro de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:197F4556

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de recuperação em poço tubular existente na comunidade rural de Sapucaia.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 17.512.2004.1042 - Implantação e Melhorias no Sistema de Drenagem de Águas Pluviais. 4490.51.00 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00091/2015 - 21.09.15 - HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTAÇÃO DE POÇOS EIRELLI - EPP - R$ 13.864,10

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:722E56B5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2015.
OBJETO: Execução dos serviços de recuperação em poço tubular existente na comunidade rural de Sapucaia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/09/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A41F08EA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELARDE SAPÉ/PB – 2015

ATA DE APURAÇÃO DA 5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – RESULTADO FINAL

Aos 04 dias do mês de outubro de 2015, o presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Sapé/PB, o Sr. Jailton Ferreira da Silva Juntamente com representante do Ministério Público de Sapé/PB – Dr. Juliana Couto Ramos Promotora de Justiça, que tiveram o seguinte resultado:

Total de Urnas: **10**
Total de votantes: **3007**
Votos Brancos: **20**
Votos Nulos: **43**
Votos válidos: **2944**
houve Substituição de urnas ( ) Sim (**x**) Não
houve Impugnação de votos (**x**) Sim ( ) Não
recursos Encaminhados ( ) Sim (**x**) Não
houve Impugnação ( ) Sim (**x**) Não

CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES:

1. Shayane Ferreira de Brito TOTAL DE VOTOS: **498**
2. Elizama Gomes dos Santos TOTAL DE VOTOS: **394**
3. Erivaldo Oliveira da Silva TOTAL DE VOTOS: **344**
4. Andreza Lupicínio Lins TOTAL DE VOTOS: **323**
5. Ana Tereza N. P. Ribeiro TOTAL DE VOTOS: **243**

CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTES :

6. José Ricardo Miranda de Araújo TOTAL DE VOTOS: **190**
7. Vilma Severina Eudócia da Silva TOTAL DE VOTOS: **180**
8. Evandro Galdino da Silva TOTAL DE VOTOS: **172**
9. José Araújo da Silva TOTAL DE VOTOS: **129**
10. Ana Carla Daniel da Silva TOTAL DE VOTOS: **106**
11. Maria das Dores Souza da Silva TOTAL DE VOTOS: **96**
12. Antonio Fernando Neto TOTAL DE VOTOS: **94**
13. Edna Barbosa Soares TOTAL DE VOTOS: **87**
14. Carlos André Posidônio da Silva TOTAL DE VOTOS: **50**
15. Juliano de Brito Damasceno TOTAL DE VOTOS: **38**

Nada mais havendo a ser relatado, assinam a ata de apuração:

Sapé, 07 de outubro de 2015

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FA137C5B

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**01**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**01**
Local de funcionamento da urna	**Espaço cidadão**
Seções186, 244, 39, 58, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 80, 81, 82, 141, 160	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	51
02	Edna Barbosa Soares	03
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	55
04	Juliano de Brito Damasceno	05
05	José Araújo da Silva	13
06	José Ricardo Miranda de Araújo	16
07	Ana Carla Daniel da Silva	07
08	Andreza Lupicínio Lins	47
09	Erivaldo Oliveira da Silva	22
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	10
11	Evandro Galdino da Silva	14
12	Carlos André Possidônio da Silva	19
13	Maria das Dores Souza da Silva	15
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	13
15	Shayane Ferreira de Brito	53

Total de votantes	351
Votos Brancos	03
Votos Nulos	05
Votos Válidos	343
Total de votos apurados	351

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**01**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**02**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho**
Seções40, 45, 58, 77, 194, 48, 47, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 61, 75, 76, 105, 106, 152, 42, 43, 44, 64	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	91
02	Edna Barbosa Soares	12
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	58
04	Juliano de Brito Damasceno	04
05	José Araújo da Silva	28
06	José Ricardo Miranda de Araújo	21
07	Ana Carla Daniel da Silva	09
08	Andreza Lupicínio Lins	81
09	Erivaldo Oliveira da Silva	35
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	15
11	Evandro Galdino da Silva	49
12	Carlos André Possidônio da Silva	03
13	Maria das Dores Souza da Silva	16
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	35
15	Shayane Ferreira de Brito	66

Total de votantes	535
Votos Brancos	04
Votos Nulos	08
Votos Válidos	523
Total de votos apurados	535

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**05**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**03**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho**
Seções65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 78, 79, 100, 101, 102, 103, 107, 115, 170, 210, 63, 70, 71, 225, 237, 39, 74, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 105, 136, 144, 145, 149.	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	116
02	Edna Barbosa Soares	35
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	53
04	Juliano de Brito Damasceno	04
05	José Araújo da Silva	41
06	José Ricardo Miranda de Araújo	38
07	Ana Carla Daniel da Silva	16
08	Andreza Lupicínio Lins	90
09	Erivaldo Oliveira da Silva	95
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	33
11	Evandro Galdino da Silva	37
12	Carlos André Possidônio da Silva	05
13	Maria das Dores Souza da Silva	22
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	48
15	Shayane Ferreira de Brito	88

Total de votantes	732
Votos Brancos	05
Votos Nulos	06
Votos Válidos	721
Total de votos apurados	732

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**05**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**04**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Julia Figueiredo**
Seções109, 110, 111, 112, 113, 139, 108, 241	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	28
02	Edna Barbosa Soares	02
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	16
04	Juliano de Brito Damasceno	01
05	José Araújo da Silva	10
06	José Ricardo Miranda de Araújo	04
07	Ana Carla Daniel da Silva	01
08	Andreza Lupicínio Lins	16
09	Erivaldo Oliveira da Silva	72
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	03
11	Evandro Galdino da Silva	05
12	Carlos André Possidônio da Silva	00
13	Maria das Dores Souza da Silva	07
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	06
15	Shayane Ferreira de Brito	13

Total de votantes	190
Votos Brancos	01
Votos Nulos	05
Votos Válidos	184
Total de votos apurados	190

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**04**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**05**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Minervino Miranda**
Seções97, 98, 99, 146, 96, 95, 189, 240, 255	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	41
02	Edna Barbosa Soares	15
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	23
04	Juliano de Brito Damasceno	01
05	José Araújo da Silva	11
06	José Ricardo Miranda de Araújo	34
07	Ana Carla Daniel da Silva	01
08	Andreza Lupicínio Lins	23
09	Erivaldo Oliveira da Silva	02
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	15
11	Evandro Galdino da Silva	14

12	Carlos André Possidônio da Silva	06
13	Maria das Dores Souza da Silva	01
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	14
15	Shayane Ferreira de Brito	22

Total de votantes	230
Votos Brancos	02
Votos Nulos	05
Votos Válidos	223
Total de votos apurados	230

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**04**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**06**
Local de funcionamento da urna	**Cidade Cristã**
Seções55, 56, 137, 150, 234, 38 41, 138, 151, 212, 215, 233, 202, 207, 220	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	21
02	Edna Barbosa Soares	02
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	21
04	Juliano de Brito Damasceno	17
05	José Araújo da Silva	04
06	José Ricardo Miranda de Araújo	12
07	Ana Carla Daniel da Silva	63
08	Andreza Lupicínio Lins	29
09	Erivaldo Oliveira da Silva	13
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	02
11	Evandro Galdino da Silva	10
12	Carlos André Possidônio da Silva	02
13	Maria das Dores Souza da Silva	07
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	08
15	Shayane Ferreira de Brito	16

Total de votantes	231
Votos Brancos	00
Votos Nulos	04
Votos Válidos	227
Total de votos apurados	231

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**02**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**07**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Severino Basílio**
Seções114, 116, 117, 104, 118, 119, 120, 227, 251, 259, 248	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	20
02	Edna Barbosa Soares	05
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	08
04	Juliano de Brito Damasceno	00
05	José Araújo da Silva	11
06	José Ricardo Miranda de Araújo	08
07	Ana Carla Daniel da Silva	00
08	Andreza Lupicínio Lins	16
09	Erivaldo Oliveira da Silva	74
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	14
11	Evandro Galdino da Silva	13
12	Carlos André Possidônio da Silva	02
13	Maria das Dores Souza da Silva	21
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	09
15	Shayane Ferreira de Brito	09

Total de votantes	211
Votos Brancos	00
Votos Nulos	01
Votos Válidos	210
Total de votos apurados	211

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**02**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**08**
Local de funcionamento da urna	**Creche Helena Pessoa**
Seções143, 188	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	02
02	Edna Barbosa Soares	00
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	02
04	Juliano de Brito Damasceno	00
05	José Araújo da Silva	07
06	José Ricardo Miranda de Araújo	01
07	Ana Carla Daniel da Silva	01
08	Andreza Lupicínio Lins	14
09	Erivaldo Oliveira da Silva	08
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	00
11	Evandro Galdino da Silva	09
12	Carlos André Possidônio da Silva	00
13	Maria das Dores Souza da Silva	01
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	18
15	Shayane Ferreira de Brito	05

Total de votantes	70
Votos Brancos	00
Votos Nulos	01
Votos Válidos	69
Total de votos apurados	70

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**02**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**09**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Luiz José Gonçalo**
Seções168, 172, 193, 230, 254, 242	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	03
02	Edna Barbosa Soares	02
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	03
04	Juliano de Brito Damasceno	05
05	José Araújo da Silva	02
06	José Ricardo Miranda de Araújo	03
07	Ana Carla Daniel da Silva	00
08	Andreza Lupicínio Lins	06
09	Erivaldo Oliveira da Silva	03
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	01
11	Evandro Galdino da Silva	00
12	Carlos André Possidônio da Silva	02
13	Maria das Dores Souza da Silva	03
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	11
15	Shayane Ferreira de Brito	122

Total de votantes	172
Votos Brancos	01
Votos Nulos	05
Votos Válidos	166
Total de votos apurados	172

Sapé, 07 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**03**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**10**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Maria Bernadete Montenegro**
Seções	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	21
02	Edna Barbosa Soares	11
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	04
04	Juliano de Brito Damasceno	01
05	José Araújo da Silva	02
06	José Ricardo Miranda de Araújo	53
07	Ana Carla Daniel da Silva	08
08	Andreza Lupicínio Lins	01
09	Erivaldo Oliveira da Silva	20
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	01
11	Evandro Galdino da Silva	21
12	Carlos André Possidônio da Silva	11
13	Maria das Dores Souza da Silva	03
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	18
15	Shayane Ferreira de Brito	103

Total de votantes	285
Votos Brancos	04
Votos Nulos	03
Votos Válidos	278
Total de votos apurados	285

Sapé, 07 de outubro de 2015
DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:83196F4E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MAPA DE APURAÇÃO DAS URNAS

	NOME DOS CANDIDATOS	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	TOTAL
01	Elizama Gomes dos Santos	**51**	**91**	**116**	**28**	**41**	**21**	**20**	**02**	**03**	**21**	**394**
02	Edna Barbosa Soares	**03**	**12**	**35**	**02**	**15**	**02**	**05**	**00**	**02**	**11**	**87**
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	**55**	**58**	**53**	**16**	**23**	**21**	**08**	**02**	**03**	**04**	**243**
04	Juliano de Brito Damasceno	**05**	**04**	**04**	**01**	**01**	**17**	**00**	**00**	**05**	**01**	**38**
05	José Araújo da Silva	**13**	**28**	**41**	**10**	**11**	**04**	**11**	**07**	**02**	**02**	**129**
06	José Ricardo Miranda de Araújo	**16**	**21**	**38**	**04**	**34**	**12**	**08**	**01**	**03**	**53**	**190**
07	Ana Carla Daniel da Silva	**07**	**09**	**16**	**01**	**01**	**63**	**00**	**01**	**00**	**08**	**106**
08	Andreza Lupicínio Lins	**47**	**81**	**90**	**16**	**23**	**29**	**16**	**14**	**06**	**01**	**323**
09	Erivaldo Oliveira da Silva	**22**	**35**	**95**	**72**	**02**	**13**	**74**	**08**	**03**	**20**	**344**
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	**10**	**15**	**33**	**03**	**15**	**02**	**14**	**00**	**01**	**01**	**94**
11	Evandro Galdino da Silva	**14**	**49**	**37**	**05**	**14**	**10**	**13**	**09**	**00**	**21**	**172**
12	Carlos André Possidônio da Silva	**19**	**03**	**05**	**00**	**06**	**02**	**02**	**00**	**02**	**11**	**50**
13	Maria das Dores Souza da Silva	**15**	**16**	**22**	**07**	**01**	**07**	**21**	**01**	**03**	**03**	**96**
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	**13**	**35**	**48**	**06**	**14**	**08**	**09**	**18**	**11**	**18**	**180**
15	Shayane Ferreira de Brito	**53**	**66**	**88**	**13**	**22**	**16**	**09**	**06**	**122**	**103**	**498**
VOTOS VÁLIDOS		**343**	**523**	**721**	**184**	**223**	**227**	**211**	**69**	**166**	**278**	**2944**
VOTOS NULOS		**05**	**08**	**06**	**05**	**05**	**04**	**01**	**01**	**05**	**03**	**43**
VOTOS BRANCOS		**03**	**04**	**05**	**01**	**02**	**00**	**00**	**00**	**01**	**04**	**20**
TOTAL/ VOTOS POR SEÇÕES		**351**	**535**	**732**	**190**	**230**	**231**	**212**	**70**	**172**	**285**	**3007**
TOTAL GERAL DE VOTOS		**351**	**535**	**732**	**190**	**230**	**231**	**212**	**70**	**172**	**285**	**3007**

SAPÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2015

JAILTON F. SILVA
Presidente do CMDCA

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EBB5F391

